



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)

SEI n. 0006541-34.2024.6.21.8079

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul torna pública a intenção de realizar Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75 inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Instrução Normativa DG n. 28/2022 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

Contratação de serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits com Urnas destinados às seções eleitorais a serem instaladas no município de São Francisco de Assis - RS, por ocasião da renovação da Eleição Majoritária, sob a jurisdição da 79ª ZE., em conformidade com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste documento e no termo de referência, em anexo.

2. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O interessado deverá encaminhar proposta que atenda, rigorosamente, às estipulações constantes neste documento e no respectivo termo de referência.

2.2. A proposta será enviada para o e-mail comprascartorios@tre-rs.jus.br, **até o dia 18/04/2024**, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do TRE-RS.

2.3. O envio da proposta será entendido como concordância com todas as estipulações constantes neste documento, termo de referência, e legislação correlata, não cabendo alegação de desconhecimento posterior, em caso de contratação.

2.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

2.5. O presente procedimento destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, e de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

2.5.1. A empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo A**.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O local para a prestação dos serviços são os destinados às seções eleitorais a serem instaladas no município de São Francisco de Assis – RS, conforme termo de referência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os kits serão coletados nos locais de armazenamento e distribuídos no dia 27/04/2024, até as 14 horas. O recolhimento dos kits dos locais de votação ou pontos de redistribuição e a devolução aos locais de armazenamento ocorrerá no dia 28/04/2024 (domingo). O processo iniciará com o encerramento da votação, a partir das 17h, e deverá estar concluído até as 22h do mesmo dia.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será classificada como a mais vantajosa a proposta apresentar o menor valor global para a execução do objeto e estiver em conformidade com as determinações deste documento e termo de referência.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Informações gerais:

6.1.1. A habilitação dos fornecedores será verificada, preferencialmente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados após a solicitação da Seção de Contratações Diretas.

6.1.3. Em relação à documentação de regularidade fiscal, caso não conste no SICAF ou conste com data de validade expirada, a Seção de Contratações Diretas consultará os sítios dos órgãos oficiais de entidades emissoras de certidões.

6.1.4. Na impossibilidade de obtenção das informações necessárias, nos sítios oficiais, poderá haver solicitação de encaminhamento das comprovações.

6.1.5. Além dos requisitos de habilitação, serão consultados os seguintes cadastros impeditivos:

a) SICAF;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Caso não constem no SICAF, deverão ser encaminhadas as seguintes comprovações:

6.2.1. Habilitação jurídica

A documentação a ser apresentada pelo fornecedor limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02-10-2014;

b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

c) Regularidade trabalhista, mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de certidão negativa/certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

c.1) A comprovação da regularidade trabalhista será verificada, pela Seção de Contratações Diretas, mediante consulta online no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, mesmo que o SICAF contemple a informação, a fim de que se obtenha certidão atualizada.

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo de declaração do **Anexo II**).

6.2.2.1. Para efeito do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 e artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, a ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado como o detentor da melhor proposta, prorrogável por igual



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

período, a critério do TRE-RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções por eventuais descumprimentos serão regulados pelos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021 combinadas com as disposições constantes no termo de referência.

8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ACEITE DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO):

8.1. Caso a presente proposta seja considerada a mais vantajosa para a Administração e esta decida por efetivar a contratação, a empresa receberá nota de empenho em seu favor, devendo manifestar o aceite no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do recebimento do documento.

8.1.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela empresa, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

8.1.2. A recusa expressa em aceitar a nota de empenho poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeita às sanções estabelecidas.

9. DISPOSIÇÕES ACERCA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O TRE-RS e o fornecedor comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do TRE-RS, responsabilizando-se o licitante por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.2. Encerrada a vigência da contratação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo 30 dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando o fornecedor tenha que mantê-los para o cumprimento de obrigação legal.

10. PROPOSTA

Item	Especificação	Quant.	Valor total (RS)
1	Serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits com Urnas e kits para Convocados destinados às seções eleitorais a serem instaladas no município de São Francisco de Assis (RS), por ocasião da renovação da Eleição Majoritária, conforme o Termo de Referência e anexos.	1 Unidade	5.600,00

Obs. 1: Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado.

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 16 / 04 / 2024

11. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

11.1. O fornecedor deverá possuir conta-corrente, pois o pagamento somente poderá ser efetuado na conta-corrente do mesmo CNPJ que contratou com o TRE-RS e emitiu o documento fiscal.

11.2. O fornecedor deverá preencher os seguintes dados:

- a) Razão Social: MARIA DE LOURDES VIEIRA CORREA-ME
- b) Número do Cadastro de Pessoa Jurídica: 06.046.843/0001-05
- c) Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO N° 824-São Fco.Assis-RS
- d) E-mail: lctransporteescolar@gmail.com
- e) Telefone: (55)99966-9903



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Nome completo e identificação do responsável: José Nilson Lara Correa
- g) Dados bancários da pessoa jurídica que encaminhou a proposta:
Banco: Sicredi Agência: 0437 Conta: 36.503-3
- f) Município: São Francisco de Assis-RS

12. ESCLARECIMENTOS

Para dirimir dúvidas ou obter informações, contatar pelo telefone (51) 3294-9186, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 h ou pelo e-mail comprascartorios@tre-rs.jus.br

As empresas podem fazer contato para obter esclarecimentos e para verificação dos serviços no local com a 79ª Zona Eleitoral pelos telefones (51) 3294-8079 e (55) 99661-4595 de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 h.

Leandro Amsberg Calazans,
Seção de Contratações Diretas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

A empresa MARIA DE LOURDES VIEIRA CORREA-ME inscrita na CNPJ sob o n.06.046.843/0001-05, com sede na rua Mauricio Cardoso nº 824, São Francisco de Assis, RS, neste ato representada por José Nilson Lara Correa, com inscrição no RG sob o n. 6021638702, expedida SSP/RS e no CPF sob o n. 369.919.960-68, **DECLARA**, deter a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/06, de 14-12-2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local: São Francisco de Assis.

Data: 15 de abril de 2024

JOSÉ NILSON LARA CORREA

Assinatura



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL/88.

A empresa MARIA DE LOURDES VIEIRA CORREA-ME, inscrita na CNPJ sob o n. 06.046.843/0001-05 com sede na rua Mauricio Cardoso nº 824- São Francisco de Assis, RS, neste ato representada por José Nilson Lara Correa , com inscrição no RG sob o n. 6021638702, expedida SSP/RS e no CPF sob o n. 369.919.960-68, **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local: São Francisco de Assis

Data: 15 de abril de 2024



JOSÉ NILSON LARA CORREA

Assinatura